



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do <b>Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era</b> , destinado às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 000184/2013/Vol.01 a 05 <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 6.686/2021	
<b>PARECER CME/JF Nº 37/2024</b>	<b>APROVADO EM: 11/06/2024</b>

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era**, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantido por Centro Educacional Espaço Mágico Ltda. A Instituição encontra-se sediada na Avenida Brasil nº 6.345/2.000A – 2.000AI, piso 2, bairro Mariano Procópio, nesta cidade, destinado às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5.194, de 06 de dezembro de 2021 (publicada 07 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 80/2020, aprovado em 19 de novembro de 2021.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de setembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 6.686/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART, anexado no despacho 19:

Do atendimento:

- Atualmente, o horário de funcionamento da Instituição é das 7:00 às 19:00 (Integral) e Parcial no horário de 13:00 às 17:00;
- O repouso das crianças com atendimento integral acontece em colchonetes individuais, dentro das próprias salas de atividades;
- Encontram-se matriculadas 104 crianças da Educação Infantil, sendo 64 crianças atendidas em horário integral, com oferta de alimentação e 40 crianças atendidas em horário parcial, sem oferta de alimentação;
- Encontram-se matriculadas 217 crianças do Ensino Fundamental (I e II);

Condições do Imóvel:

- A Instituição funciona em um espaço comercial - Shopping Jardim Norte;
- As instalações da Instituição encontram-se no 2º andar (piso L2) do referido Shopping e foi toda projetada para funcionar como espaço educacional;
- O acesso às instalações se faz por meio de escadas de alvenaria, escadas rolantes e elevador, portanto é livre de barreiras arquitetônicas, promovendo, assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução no 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- As salas de atividades tem ventilação e iluminação natural e todas tem ar condicionado. Possuem janelas que dão visibilidade para o estacionamento do Shopping Jardim Norte, parte do Hospital Regional, lateral da Loja Havan e Mata do Krambeck.
- A área livre descoberta (quadra poliesportiva) fica localizada no 3º pavimento que corresponde a laje do Shopping. Toda a quadra é protegida por tela.

Rede Física:

Primeiro Pavimento: O acesso se faz por meio de escadas rolantes, escadas de alvenaria e elevadores.

- 01 recepção medindo 66,43 m<sup>2</sup>;
- 01 brinquedoteca medindo 95,96 m<sup>2</sup> com os seguintes brinquedos: circuito; piscinas de bolinhas; espaço baby e cantinhos (minimercado, mini escola, mini posto, mini monta/desmonta);
- 01 área de circulação medindo 78,75m<sup>2</sup>
- 01 secretaria medindo 8,80 m<sup>2</sup>;
- 01 sala de atendimento medindo 8,80 m<sup>2</sup>;
- 01 sala de direção/coordenação medindo 8,80 m<sup>2</sup>;
- 01 sala de professores medindo 16,83 m<sup>2</sup>;
- 01 biblioteca medindo 21,58 m<sup>2</sup>;
- 01 sala DML medindo 3,46 m<sup>2</sup>, com tanque;
- 01 depósito de alimentos medindo 3,04 m<sup>2</sup> com 1 armário;
- 01 cozinha isolada medindo 18,08 m<sup>2</sup>, com passa prato para o refeitório;
- 01 refeitório medindo 27 m<sup>2</sup>;
- 01 pátio coberto medindo 72,17m<sup>2</sup> com piso revestido de grama sintética ;
- 01 área de circulação medindo 84,02 m<sup>2</sup>;
- 04 salas de atividades medindo, respectivamente, 35,35 m<sup>2</sup> 38,52m<sup>2</sup>, 38,45m<sup>2</sup>, 39,05m<sup>2</sup> e 41,42m<sup>2</sup> destinadas ao Ensino Fundamental;
- 1 sala de atividades medindo 35,35 m<sup>2</sup> que atende as crianças de 3 anos, com um 1 banheiro concomitante medindo 3;5m<sup>2</sup>;
- 01 depósito de lixo medindo 7,36m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro (PcD) medindo 4,20m<sup>2</sup>;



#### Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala de atividades medindo 26,19 m<sup>2</sup> que atende crianças de 2 anos;
- 01 sala de atividades medindo 23,83 m<sup>2</sup> que atende crianças de 1 ano;
- 01 banheiro concomitante com as salas medindo 3,50m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro concomitante com as salas medindo 3,50m<sup>2</sup>;
- 01 depósito de lixo medindo 7,36 m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 4,20m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro de funcionário feminino medindo 1,60m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro de funcionário masculino medindo 1,60m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro feminino infantil medindo 7,30m<sup>2</sup> com 02 pias e 03 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, separados por divisória com porta;
- 01 instalação sanitária masculina medindo 7,30 m<sup>2</sup>, com 02 pias e 02 vasos apropriados à Educação Infantil, separados por divisória com porta;
- 01 banheiro masculino do Ensino Fundamental I e II medindo 7,30m<sup>2</sup>,
- 01 banheiro feminino do Ensino Fundamental I e II medindo 7,30m<sup>2</sup>;
- 01 sala medindo 161,37m<sup>2</sup> (multimídia).
- 03 áreas de circulação (corredores internos) medindo, respectivamente, 49,95 m<sup>2</sup>, 78,75m<sup>2</sup> e 84,02 m<sup>2</sup>;

Segundo Pavimento: O acesso se faz por meio de escada de ferro com corrimão em toda a sua extensão e plataforma elevatória.

- 01 berçário medindo 31,36 m<sup>2</sup> que atende 12 crianças de 1 ano;
- 01 sala de estimulação medindo 37,20 m<sup>2</sup>, com o piso térmico;
- 01 lactário medindo 9,46 m<sup>2</sup> com 01 pia e três cadeiras de alimentação;
- 01 banheiro medindo 3,50 m<sup>2</sup>, com 01 chuveiro e um trocador;
- 01 sala medindo 24,38m<sup>2</sup> com crianças de 4 anos, com um banheiro (concomitante) medindo 3,50m<sup>2</sup>;
- 01 sala medindo 25,56m<sup>2</sup> com crianças de 4 anos;
- 01 sala medindo 29,69m<sup>2</sup> com crianças de 5 anos;
- 01 sala medindo 26,56m<sup>2</sup> com crianças de 5 anos, possui um banheiro (concomitante) medindo 3,50m<sup>2</sup>, com 01 pia e 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, 01 chuveiro e 01 bancada com trocador;
- 01 área de circulação medindo 70,85m<sup>2</sup>;
- 01 depósito medindo 49,96m<sup>2</sup>;

Terceiro Pavimento: O acesso se faz por meio de escada de ferro com corrimão em toda a sua extensão e plataforma elevatória.

- 01 área de circulação medindo 92,22 m<sup>2</sup>;
- 01 quadra poliesportiva medindo 200 m<sup>2</sup>;
- 01 vestiário feminino medindo 12,79 m<sup>2</sup>. O mesmo contém um box com vaso apropriado à Educação Infantil, um box com vaso de tamanho comum, um box com chuveiro e um box adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Possui ainda 01 pia apropriada à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum;
- 01 vestiário masculino medindo 12,79 m<sup>2</sup>. O mesmo contém um box com vaso apropriado à Educação Infantil, um box com vaso de tamanho comum, um box com chuveiro e um box adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Possui ainda 01 pia apropriada à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum;
- 01 depósito de materiais poliesportivos medindo 4,85 m<sup>2</sup>;
- 01 cantina medindo 8,46 m<sup>2</sup>;
- 01 espaço extra medindo 22,85 m<sup>2</sup>;
- 01 área de jardinagem medindo 49 m<sup>2</sup>;
- 01 solário revestido com grama sintética medindo 23,24m<sup>2</sup>;
- 01 horta suspensa medindo 5 m<sup>2</sup>.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- A Instituição possui brinquedos para atividades simbólicas, de construção e manipulação, jogos de regras e materiais pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias e ao número de crianças matriculadas. Os mesmos permanecem dispostos de forma acessível possibilitando a expressão lúdica e a autonomia das crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- O Regimento Escolar encontra-se fundamentado nas legislações vigentes, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a Proposta Pedagógica.
- O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e BNCC da Educação Infantil tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar, em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e com a jornada letiva, encontrando-se em consonância com a legislação vigente.

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável a emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do **Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era**, destinado às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

---

Parecer CME/JF nº 37/2024 - 4

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015  
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhorsejf@gmail.com